



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.646/2024

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Processados e Não Processados** do exercício 2024 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I – PREFEITURA M. DE MUNDO NOVO – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
1172/23	STAF SISTEMAS LTDA ME	19.800,64
1335/22	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – EIRELI ME	792,16
1711/23	ALLOY AUTO POSTO LTDA	4.707,78
1914/22	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI	35,20
1843/21	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	23.165,53
2511/22	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	635.211,79
2512/22	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	17.017,64
0411/22	E. RICARDO MENDES - ME	4.900,00
TOTAL		705.630,74

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

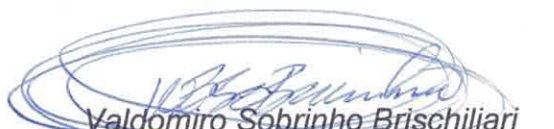
II – PREFEITURA M. DE MUNDO NOVO – Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
6968/23	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	55.097,84
6997/23	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	56.994,78
6674/23	PASEP	1.403,70
TOTAL		113.496,32

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3444

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025.

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 08.244.007 2027 3.1.90.11.00 00.01.0500

(038).....R\$26.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 08.244.007 2029 3.1.90.11.00 00.01.0500

(059).....R\$10.600,00

12 - FUNDO MUN.DES.EDUC.BASICA E VAL.MAGIST.FUNDEB

12.01 - FUNDO MUN.DES.EDUC.BASICA E VAL.MAGIST.FUNDEB

12.01 12.361.002 2047 3.1.90.94.00 00.01.0540

(005).....R\$192.800,00

TOTAL

.....R\$2.550.000,00

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.646/2024

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Processados e Não Processados** do exercício 2024 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I – PREFEITURA M. DE MUNDO NOVO – Não Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
1172/23	STAF SISTEMAS LTDA ME	19.800,64
1335/22	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA – EIRELI ME	792,16
1711/23	ALLOY AUTO POSTO LTDA	4.707,78
1914/22	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI	35,20
1843/21	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	23.165,53



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3444

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025.

2511/22	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	635.211,79
2512/22	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	17.017,64
0411/22	E. RICARDO MENDES - ME	4.900,00
TOTAL		705.630,74

II - PREFEITURA M. DE MUNDO NOVO - Processados

Empenho/Exercício	Fornecedor	Valor (R\$)
6968/23	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	55.097,84
6997/23	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	56.994,78
6674/23	PASEP	1.403,70
TOTAL		113.496,32

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL